



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
— IPAJM —



**RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DA UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE
INTERNO – RELUCI**

Unidade Gestora Emitente: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Código da Unidade Gestora Emitente: 600201

Gestor responsável: Anckimar Pratissolli

Exercício: 2017

Unidade Executora do Controle Interno - UECI Responsável: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Ato de designação da UECI: Portaria IPAJM nº 173-S de 06/09/2017, publicada em 11/09/2017 e corrigida em 12/09/2017.

1. RELATÓRIO

1.1. Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, essa unidade executora de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

A

B

15
16



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



IPAJM

Pontos de Controle de responsabilidade da Unidade Executora de Controle Interno (UECI), inclusive UECI do RPPS

Código	Objeto / Ponto de Controle	Processos Administrativos Analisados	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	Listado no Anexo I – Amostragem de Processos	Lei 4.320/1964, art. 60.	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho	Relatório Despesas Empenhadas, juntamente com a análise documental dos processos selecionados para a amostra. População de 164 processos.	33 processos, representam do 20% dos itens da população
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	Não se aplica	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares	BALVER DEMCPA FOLRPPS FORGPS	Não se aplica





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



IPAJM

1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias parte servidor	Não se aplica	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	BALVER DEMCSE FOLRPPS FORGPS	Não se aplica
1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários	Não se aplica	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários: a) estão sendo registrados como passivo da entidade; c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente devedor; d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente devedor; e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente	BALVER	Não se aplica





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



IPAJM

1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade e com inventário.	Processo administrativo nº 80084001	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	INVALMO RESAMC TERALM INVMOVS RESMOV TERMOV INVIMOV RESIMO TERIMO INVINTN TERINT BALVER	Não se aplica
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle	Processo administrativo nº 80084001	Lei 4.320/1964, art. 94.	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente (s) responsável (is) por sua guarda e administração.	INVALMO INVMOVS INVIMOV INVINTN	Não se aplica

IPAJM
Fis.: 256
Rub.:
4 / 24



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



IPAJM

1.3.3	Disponibilidade es financeiras – depósito e aplicação	Não se aplica	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Relação de domicílios bancários da UG cadastrados no SIGEFES	Não se aplica
1.3.4	Disponibilidade es financeiras – depósito e aplicação	Não se aplica	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	Relação de Domicílios Bancários e Termo de Verificação de Disponibilidade (TVDISP)	Não se aplica
1.5.2	Segregação de funções	Listado no Anexo I – Amostragem de Processos	CRFB/88, art. 37.	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.	Relatório de Despesas Pagas, juntamente com a análise documental dos processos selecionados para a amostra. População de 172 processos.	34 processos, representan do 20% dos itens da população

IPAJM
Fls.: 257
Rub.:
5 / 24



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



IPAJM

2.2.24	Escrituração e consolidação das contas públicas	Não se aplica	LC 101/2000, art. 50 / Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSPC c/c / NBC-T 16	Avaliar se a escrituração e consolidação contábil das contas públicas obedeceu ao que dispõe o artigo 50 da LRF e as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.	Relatório Anual de Conformidade Contábil (RACC)	Não se aplica
2.2.28	Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades	Listado no Anexo I – Amostragem de Processos	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	Relatório dos pagamentos efetuados, juntamente com a análise documental dos processos selecionados para a amostra. População de 25 processos.	13 processos, representam do 50% dos itens da população.
2.2.30	Despesa – realização de despesas – irregularidades	Não se aplica	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.	Relatório de Despesas Empenhadas – somente projetos	Não se aplica





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



IPAJM

2.2.31	Despesa – liquidação	Listado no Anexo I – Amostragem de Processos	Lei 4.320/1964, art. 63.	Avaliar se foram observados os pré- requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	Relatório dos pagamentos efetuados, juntamente com a análise documental dos processos selecionados para a amostra. População de 172 processos.	34 processos, representam do 20% dos itens da população.
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Listado no Anexo I – Amostragem de Processos	Lei 4.320/1964, art. 62	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação	Relatório de Despesas Pagas, juntamente com a análise documental dos processos selecionados para a amostra. População de 172 processos.	34 processos, representam do 20% dos itens da população.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



2.2.33	Despesa – desvio de finalidade	Listado no Anexo I – Amostragem de Processos	LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados	BALVER Relatório com a relação das despesas empenhadas e pagas com recursos vinculados, exceto convênios, juntamente com a análise documental dos processos selecionados para a amostra. População de 198 processos.	40 processos, representam do 20% dos itens da população.
2.2.34	Despesa – auxílios, contribuições e subvenções.	Não se aplica	Legislação específica.	Avaliar se houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica	Relatório dos pagamentos efetuados, no período da análise, referentes a auxílios, contribuições ou subvenções sociais	Não se aplica
2.2.35	Despesa – subvenção social	Não se aplica	Lei 4.320/1964, art. 16.	Avaliar se a concessão de subvenção social obedeceu ao disposto no art. 16, da Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente no que se refere o seu parágrafo único.	Relatório dos pagamentos efetuados, no período da análise, referentes a auxílios, contribuições ou subvenções sociais	Não se aplica





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



IPAJM

2.3.5	Cancelamento de passivos	Não se aplica	CRFB/88, art. 37, caput. c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP e NBC T 16.	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador	BALVER	Não se aplica
2.5.1	Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias	Não se aplica	LC 116/2003, art. 6º Decreto Federal nº 3.000/1999. Lei 8.212/1991. Lei Local.	Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.	Relatório Anual de Conformidade Contábil (RACC)	Não se aplica
2.5.37	Registro de Admissões	Não se aplica	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 38/2016	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro	Declaração emitida pelo Subgerente de Recursos Humanos	Não se aplica



9 / 24



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



IPAJM

2.6.4	Pessoal – teto remuneratório	Não se aplica	CRFB/88, art. 37, inciso XI	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88	Declaração emitida pelo Subgerente de Recursos Humanos	Não se aplica
2.6.5	Realização de despesas sem previsão em lei específica	Não se aplica	CRFB/88, art. 37, caput.	Avaliar se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica	Declaração emitida pelo Subgerente de Recursos Humanos	Não se aplica
2.6.6	Dispensa e inexigibilidade de licitação	Listado no Anexo I – Amostragem de Processos	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26.	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.	Relatório com a relação das despesas empenhadas juntamente com a análise documental dos processos selecionados para a amostra. População de 25 processos.	13 processos, representam do 50% dos itens da população.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



IPAJM

Nota Explicativa 1:

Os pontos de controle 1.2.1, 1.2.3, 1.4.1, 1.5.1, 2.2.10 e 2.2.18 não foram objeto de avaliação, em conformidade com a orientação constante do Manual para Emissão do RELUCI, publicado pela SECONT.

“O roteiro de análise deste ponto de controle, passível de integrar as ações de controle, será elaborado e disponibilizado nas próximas versões do Manual de Orientações para Emissão do RELUCI, considerando que os normativos de regulamentação e criação das Unidade Executoras de Controle Interno-UECI começaram a serem publicados a partir do segundo semestre do exercício de 2017, em sua grande maioria, e que a instrução normativa do TCEES que disciplina a elaboração e envio da Prestação de Contas Anual foi publicada somente em dezembro do mesmo exercício.” (Trecho do Manual de Orientações para Emissão do RELUCI)

Nota Explicativa 2:

Os pontos de controle 1.2.8, 2.5.5 e 2.5.7 não foram objeto de avaliação por não serem aplicáveis a esta Unidade Gestora (UG).

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Av. Cezar Hilal, 1345 – Santa Lucia – Vitória – ES – CEP: 29056-083 – Tel.: 0800-2836640 www.ipajm.es.gov.br – ueci@ipajm.es.gov.br

IPAJM	
Fis.:	263
Rub.:	11 / 243



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



— IPAJM —

Pontos de Controle que se aplicam somente a Contas de Gestão do Regime Próprio de Previdência – RPPS

Código	Objeto/Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
1.2.10	Disponibilidades financeiras – contas específicas	Não se aplica	LC 101/2000, art. 43, § 1º.	Avaliar se as disponibilidades financeiras do regime próprio de previdência social foram depositadas em contas específicas e distintas do ente público mantenedor. Havendo criação de fundos específicos, avaliar se os recursos estão sendo mantidos e aplicados em seus respectivos fundos.	Relatório de Domicílios Bancários BALVER TVDISPN	Não se aplica

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



IPAJM

1.2.16	Escrituração Contábil	Não se aplica	Normas Brasileiras de Contabilidade e MCASP	Avaliar se os registros e as demonstrações contábeis foram realizados de acordo as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	Relatório Anual de Conformidade Contábil (RACC)	Não se aplica
2.5.14	Transparência	Não se aplica	Lei 10887/2004, art. 9º, III. ON MPS SPS 02/2009, art. 15, III. e art. 21, parágrafo único.	Verificar se a unidade gestora do RPPS disponibiliza ao público, inclusive por meio eletrônico, informações atualizadas e relatórios contábeis, financeiros, previdenciários acerca do respectivo regime, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.	Informações contidas no site do IPAJM	Não se aplica
2.5.31	Comitê de investimentos - instituição	Não se aplica	Portaria MPS 519/2011, art. 3º-A, alíneas "b" e "c"	Verificar se houve a instituição do Comitê de Investimento	Portaria nº 020-S de 02 de junho de 2010, publicada no DOE em 07/06/2010	Não se aplica

IPAJM
Fls.: 26
Rub.: 13 / 24



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



IPAJM

2.5.32	Comitê de investimentos - Reuniões	Não se aplica	Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, art. 3º-A, alíneas "b" e "c".	Verificar se houve periodicidade das reuniões e que as deliberações foram registradas em atas.	Consulta das atas publicadas no sítio do IPAJM	Não se aplica
2.5.33	Comitê de investimentos - Certificados dos membros	Não se aplica	Portaria MPS 519/2011, art. 3º-A, alínea "e".	Verificar se a maioria dos membros possui certificação para operar no mercado brasileiro de capitais	Certificados dos membros do Comitê de Investimentos	Não se aplica
2.5.34	Política de Investimento	Não se aplica	Lei 9.717/98, art. 1º, § único e 6º, IV e VI; Resolução CMN 3992/2010, art. 4º	Verificar se foi instituída no exercício anterior, a Política de Investimento para exercício financeiro subsequente.	Cópia digitalizada da Política de Investimentos	Não se aplica
2.5.35	Aplicação dos recursos	Não se aplica	CF/88, artigo 164, § 3º. LC 101, art. 43.	Avaliar se os recursos financeiros do RPPS estão aplicados em instituições oficiais	Relatório de Domicílios Bancários	Não se aplica
2.5.45	Despesa Administrativa - fixação em lei	Não se aplica	Lei 9.717/98, art. 6. Portaria MPS 403/08, art. 15. Lei Local.	Verificar se o percentual para despesa administrativa foi fixado em lei	Lei Complementar nº 282/2004	Não se aplica

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IPAJM



Nota Explicativa 1:

O ponto de controle 2.5.36 não foi objeto de avaliação, em conformidade com a orientação constante do Manual para Emissão do RELUCI, publicado pela SECONT.

“O roteiro de análise deste ponto de controle, passível de integrar as ações de controle, será elaborado e disponibilizado nas próximas versões do Manual de Orientações para Emissão do RELUCI, considerando que os normativos de regulamentação e criação das Unidade Executoras de Controle Interno-UECI começaram a serem publicados a partir do segundo semestre do exercício de 2017, em sua grande maioria, e que a instrução normativa do TCEES que disciplina a elaboração e envio da Prestação de Contas Anual foi publicada somente em dezembro do mesmo exercício.” (Trecho do Manual de Orientações para Emissão do RELUCI)

Nota Explicativa 2:

Os pontos de controle 1.2.5, 1.2.8, 1.2.15, 1.2.17, 1.2.18, 1.2.19, 2.5.10, 2.5.12, 2.5.16, 2.5.38, 2.5.39 e 2.5.40 não foram objeto de avaliação por não serem aplicáveis a esta Unidade Gestora (UG).

IPAJM
Fls.: 267
Rub.:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
____ IPAJM ____



1.2. Constatações e proposições

Pontos de Controle de responsabilidade da Unidade Executora de
Controle Interno (UECI), inclusive UECI do RPPS

Código	Constatações	Proposições / Alertas	Situação
1.1.2	As autorizações de empenho dos processos analisados foram emitidas em montante suficiente para cobrir as despesas, sendo emitidas também previamente às ordens de fornecimento de bens e/ou serviços.	-	-
1.2.2	Ocorreu pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade.	-	-
1.2.4	Houve retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e repasse tempestivo ao regime de previdência.	-	-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
— IPAJM —



1.2.5	Os pontos 1.2.5.a, 1.2.5.c e 1.2.5.d não foram verificados de acordo com as justificativas apresentadas no Manual. No item 1.2.5.e, verificou-se que não existe saldo e/ou movimentação nas contas elencadas no Manual. Portanto, conclui-se que o IPAJM não possui parcelamentos de débitos previdenciários.	-	-
-------	---	---	---

2) AI

10
L



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IPAJM



1.3.1	Não foram evidenciadas as variações decorrentes de depreciação.	Recomenda-se a adoção de providências para o reconhecimento das depreciações.	Atendido Consta no sítio do Portal de Compras do Estado (https://compras.es.gov.br/informativos) o informativo nº 004/2018 da Coordenação SIGA em que se lê: Informamos que no dia 01/02/2018 foi implantada a rotina de depreciação para todos os Órgãos e Entidades que utilizam o sistema SIGA. Nesta primeira execução o sistema realizou os cálculos de depreciação dos anos anteriores e do ano atual, de 01/01/2018 à 31/01/2018. A partir de 01/03/2018 a rotina será executada mensalmente, tendo como base sempre o mês anterior. Os relatórios de depreciação estão disponíveis no ambiente de relatórios do SIGA, https://sistemas.es.gov.br/seger/relatorios.siga. A depreciação, portanto, já está sendo feita. Não há qualquer ação de controle necessária no momento.
1.3.2	Os relatórios possuem os elementos mínimos exigidos para sua caracterização.	-	-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IPAJM



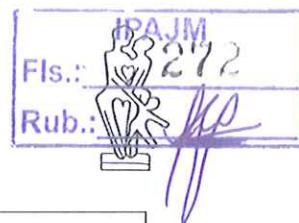
1.3.3	Todas as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	-	-
1.3.4	As demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras.	-	-
1.5.2	Constatou-se pela análise da amostra que foi observado o princípio de segregação de funções.	-	-
2.2.24	Não foram conferidos todos os relatórios do RACC, entretanto há nota explicativo do subgerente da SCO, justificando a não conferência e ateste de alguns relatórios e informações complementares solicitados.	-	-
2.2.28	Verificou-se que em todos os processos analisados na amostra existiam justificativas para o pagamento da despesa liquidada ser posterior ao prazo razoável de 8 dias.	-	-
2.2.30	Não foi possível verificar o item de controle, pois no exercício de 2017 não houve execução orçamentária relativa a projetos.	-	-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

— IPAJM —



2.2.31	Verificou-se que os processos da amostragem encontram perfeita consonância com o art. 63 da Lei nº 4320/64.	-	-
2.2.32	Foi possível verificar que em todos os processos da amostra os pagamentos efetuados pelo Instituto foram precedidos de sua regular liquidação.	-	-
2.2.33	Não foi identificado qualquer indício de desvio de finalidade na aplicação dos recursos vinculados do Instituto.	-	-
2.2.34	O item de controle não foi analisado, pois constatou-se que não existem registros de pagamentos desta natureza para o exercício de 2017.	-	-
2.2.35	O item de controle não foi analisado, pois constatou-se que não existem registros de pagamentos desta natureza para o exercício de 2017.	-	-
2.3.5	Houve motivação baseada em previsão legal para os cancelamentos realizados pelo Instituto durante o exercício de 2017.	-	-

A

2

10



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IPAJM



2.5.1	Foi realizada a conferência e atestada a regularidade e conformidade do item 3 – Recolhimento dos Tributos Federais e Municipais das Informações Complementares do RACC.	-	-
2.5.37	Não foi realizada análise deste ponto, pois não ocorreram nomeações de servidores para o quadro efetivo no exercício em análise.	-	-
2.6.4	Não consta servidor ativo vinculado ao órgão que tenha percebido remuneração superior ao teto previsto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88 durante o exercício de 2017.	-	-
2.6.5	Todos os pagamentos efetuados pelo Instituto possuíram respaldo em lei específica.	-	-
2.6.6	Nem todos os processos verificados possuíam parecer do jurídico, justificando o enquadramento na respectiva modalidade de licitação (dispensa ou inexigibilidade).	Recomenda-se maior atenção por parte da Gerência Administrativa do Instituto quanto ao encaminhamento dos processos de aquisição, por dispensa de licitação (pequeno valor), à GJP.	Elaboração de uma orientação por parte do jurídico do Instituto, justificando o não encaminhamento de processos quando a modalidade de licitação por dispensa devido ao pequeno valor.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
— IPAJM —



Pontos de Controle que se aplicam somente a Contas de Gestão do
Regime Próprio de Previdência – RPPS

Código	Constatações	Proposições / Alertas	Situação
1.2.10	As disponibilidades financeiras do RPPS foram depositadas em contas específicas e distintas do ente público mantenedor, e os recursos estão sendo mantidos e aplicados nos respectivos fundos.	-	-
1.2.16	Verificou-se que o item 13 – Controle de Adiantamentos, Convênios, Contratos e Outros constante da Conferência de Relatórios não estava assinalado. Constatou-se também que na parte das Informações Complementares do RACC, não estavam assinalados os itens 1,4,5 e 6. Todavia há nota explicativa justificando a não conferência e ateste destes itens.	-	-
2.5.14	São divulgados no site do Instituto informações atualizadas e relatórios contábeis, financeiros, previdenciários e atuariais.	-	-
2.5.31	Consta a publicação da Portaria nº 020-S de 02 de junho de 2010, na qual consta a nomeação dos servidores efetivos Bruno Tamanini Lopes, Carmem Lúcia Carneiro da Cunha Guio e Edmilson Nunes de Castro para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo.	-	-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
— IPAJM —



2.5.32	Constatou-se que no exercício de 2017 foram publicadas 11 (onze) atas mensais, de janeiro a novembro, predominantemente na última quinta-feira de cada mês, as quais foram apresentadas as deliberações de cada encontro.	-	-
2.5.33	Foram obtidos os comprovantes de certificação dos membros do Comitê de Investimentos, emitidas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - AMBIMA	-	-
2.5.34	Consta no site do IPAJM a cópia digitalizada da política de investimentos para o exercício de 2017, cuja elaboração foi concluída em dezembro de 2016.	-	-
2.5.35	Todos os recursos financeiros da UG são depositados em instituições oficiais.	-	-
2.5.45	Consta no artigo 52 da LC nº 282/2004, alterada pela LC nº 485/2009 a definição da Taxa de Administração para cobertura de despesas de manutenção do RPPS no valor de até 1,5% (uma vírgula cinco por cento) do valor das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior.	-	-

A

ad

10



2. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. Anckimar Pratissolli, gestor do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo, relativa ao exercício de 2017.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 1 deste relatório, a referida prestação de contas encontra-se em condição de ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado para análise e julgamento, uma vez que as análises realizadas não identificaram inadequações ou inconsistências que maculam as informações apresentadas.

Vitória, 27 de março de 2018.


Antonio Henrique Calmon Brandão
Coordenador da UECI


Gabriela Lopes Salgado Novaes
Membro da UECI


Letícia Mavigno do Vale
Membro da UECI


Vanessa Pontoppidan Barros
Membro da UECI



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
— IPAJM —



Anexo I – Amostragem de Processos

Unidade Gestora Emitente: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Código da Unidade Gestora Emitente: 600201

Exercício: 2017

Pontos de Controle de responsabilidade da Unidade Executora de Controle Interno (UECI), inclusive UECI do RPPS

Item 1.1.2 - Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.

72877928	76592200	36693855	53489144	68095597	76754790
73904295	72645059	42316456	54009359	75067056	76650936
77214072	72875208	43534287	56583893	80014798	73204935
79256473	78816114	44361467	57684510	76628116	-
76642844	75819112	46017089	62539973	76610802	-
76650588	76591956	53139550	63637600	76617521	-

Item 1.5.2 – Segregação de funções: Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.

72877928	71548033	36693855	53483588	63123959	66299012
73904295	76616207	42316456	53607724	64774333	76834328
77214072	77707800	43534287	54052505	68766114	76630242
77951220	63105179	44361238	56725230	77200675	76650740
76635406	78311837	45916985	57684510	65063864	-
79985033	24967092	52545628	62050761	76791939	-

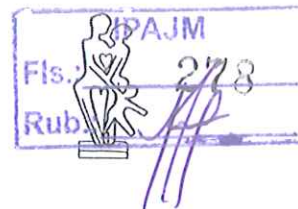
A

W

15



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
— IPAJM —



Item 2.2.28 – Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades: Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.

59677449	78311837	68095597
76610802	76628116	-
76650740	76651185	-
76891372	63105179	-
76650936	74845586	-
77567307	61329118	-

Item 2.2.31 – Despesa – liquidação: Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.

24967092	52545628	62050761	68766114	76635406	77951220
36693855	53483588	63105179	71548033	76791939	78311837
42316456	53607724	63123959	72877928	76834328	79985033
43534287	54052505	64774333	73904295	77200675	76650740
44361238	56725230	65063864	76616207	77214072	-
45916985	57684510	66299012	76630242	77707800	-

Item 2.2.32 – Pagamento de despesas sem regular liquidação: Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.

24967092	52545628	62050761	68766114	76635406	77951220
36693855	53483588	63105179	71548033	76791939	78311837
42316456	53607724	63123959	72877928	76834328	79985033
43534287	54052505	64774333	73904295	77200675	76650740
44361238	56725230	65063864	76616207	77214072	-
45916985	57684510	66299012	76630242	77707800	-

22

10



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IPAJM



Item 2.2.33 – Despesa – desvio de finalidade: Avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados.

59677449	76650588	76629341	42316456	54009359	75067056	78998077
76651185	56565348	76639533	43534287	56583893	80014798	76616649
79082718	77792408	78311837	44361467	57684510	76628116	77727401
80169929	80322905	80415008	46017089	62539973	76610802	79867561
79256473	77567307	78004365	53139550	63637600	76617521	-
76642844	76911748	36693855	53489144	68095597	76754790	-

Item 2.6.6 – Dispensa e inexigibilidade de licitação: Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.

65063864	77746333	77707800
76081478	67782779	-
77541600	76591956	-
78311896	78443180	-
79802605	76610802	-
76592200	80174183	-